

RESPOSTA ESPERADA PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

Processo Seletivo para provimento das vagas de
Estagiários de Graduação e de Pós-graduação em Direito

CARGO: Estagiária/o de Graduação

Questão 01

Os chamados “direitos sociais”, também conhecidos como direitos de segunda geração, são aqueles que atribuem ao Estado uma obrigação de fazer em relação aos cidadãos e às cidadãs. Diferem-se dos direitos individuais, ou de primeira geração, que estabelecem um dever de abstenção por parte do Estado em relação às pessoas. Têm como fundamento a Constituição Federal e os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade. Tanto os direitos sociais como os individuais são direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal (CF) como de aplicação imediata (art. 5º, § 1º, da CF).

Isso posto, muito se discutiu a respeito da efetivação dos direitos sociais. A doutrina tradicional aponta que os direitos individuais teriam aplicabilidade imediata e poderiam ser exigidos judicialmente do Estado. Por outro lado, que os direitos sociais seriam normas de baixa efetividade, programáticas, que estabelecem para o Estado apenas uma meta a ser atingida no longo prazo. Ocorre que esse futuro, na prática, não se concretiza, contrariando o disposto na CF.

O caso de C. L. alinha-se à discussão doutrinária exposta. Na prática, milhares de crianças permanecem sem o acesso à educação pública e gratuita, que é um direito social e fundamental. Deve-se exigir do Estado a efetivação dos direitos sociais, que não são menos importantes do que os individuais. Fala-se, nesse sentido, da unidade e interdependência entre os direitos fundamentais, tanto dos individuais como dos sociais.

Nesse caso, deve-se orientar a assistida quanto à viabilidade de atender à sua demanda pela via extrajudicial, prioritária pelo novo Código de Processo Civil, com o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação. Ainda, deve-se explicar que, persistindo a negativa, é possível entrar com ação ordinária de obrigação de fazer ou mandado de segurança, pois os direitos sociais são de exigibilidade imediata. O direito à educação, em especial, é tido pela Constituição Federal, expressamente, como um direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF).